



OFÍCIO Nº 26/ 2025

Mãe do Rio - Pará, 12 de Março de 2025.

O presente ofício, objetiva apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E SETOR REQUISITANTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Elaboração: Quedma da Silva Menezes

Matrícula: 782157-3

Responsável: Antonio Emerson Ferreira da Silva

Matrícula: 782602-8

Grau de Prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

Vinculação com outra contratação:

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

Vinculação no Plano de Contratação Anual:

☒ Não ☐ Sim

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, incisos II, VII e VIII do Decreto nº 10.947/2022

Antonio Emerson Ferreira da Silva
ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO
DECRETO Nº 062/2025

II - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público em manutenções prediais, realização de obras, reformas, assistência às secretarias municipais, entre outros. Uma vez que há a necessidade de atender, proficientemente, a população do Município de Mãe do Rio, e principalmente, oferecer-lhe ambientes dignos e adequados para que seus direitos e deveres sejam assegurados. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada



Para fornecimento do material básico de construção para atender as demandas pertinentes, justifica-se a referida demanda

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabe-se que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, portanto, será utilizada a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicar o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, bem como outras diretrizes pertinentes deste mesmo decreto. O Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 diz que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Isto posto, aplica-se para os devidos fins o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do Documento de Formalização de Demanda.

Fundamentação Jurídica: Art. 187 da Lei 14.133/2021

IV - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

1	PEDRA BRITADA GRADUADA	M³	3.000
2	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19MM)	M³	500
3	AREIA TIPO FINA	M³	1.000
4	AREIA TIPO MEDIA	M³	2.000
5	AREIA TIPO GROSSA	M³	3.000
6	PEDRA PRETA P/ CONSTRUÇÃO TIPO ROCHÃO	M³	200
7	SEIXO FINO	M³	200
8	SEIXO MÉDIO	M³	300

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

V - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se que os processos para aquisição deste objeto sejam devidamente concluídos até o prazo estabelecido em lei para o ano de 2025.



Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.


QUEDMA DA SILVA MENEZES
Assistente Administrativo
Matrícula: 782157-3


ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanização
Decreto Nº06/2025– GAB/PMMR

ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO
DECRETO Nº 06/2025